

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 820**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI
MUNICIPAL Nº 817, DE 29 DE
OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO
DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal 817, de 29 de outubro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

**0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
0801-133920020.2.107 Manutenção da Lei
Aldir Blanc de Emergência Cultural**

**3.3.90.48.00 Outros auxílios financeiros as
pessoas físicas e jurídicas**

1510000000	Outros	Convênios	da
União.....			R\$
			15.000,00

1510000000	Outros	Convênios	da
União.....			R\$
			47.000,00

**4.4.90.52 Equipamento e Material
Permanente**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 18 de novembro de 2021.

**Francisco Dariomar Rodrigues Soares
Prefeito Municipal**

**Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:0A1C1167**